



FLS. Nº 36
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 2407/2024

Processo Administrativo nº 098/2024.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E PAULO DO NASCIMENTO COSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro – Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, através da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, representado neste ato pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, residente na Rua Vicente Vilar, s/n, Centro, Duque Bacelar, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado Paulo do Nascimento Costa, CPF nº 965.033.513-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade nº 07/2024, realizada com base, Art. 74, III, f., da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O contrato tem por objeto Contratação de empresa ou profissional (pessoa física) para serviços de avaliação pericial de imóvel particular, gel diferencial com estudo de mercado. terreno sem benfeitoria com área de 80mx80m, localizado na Rua 1, s/n, Bairro José Furtado, Duque Bacelar/Ma

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1 - O valor contratual de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), a ser pago em favor da CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa ou profissional (pessoa física) para serviços de avaliação pericial de imóvel particular, gel diferencial com estudo de mercado. Terreno sem benfeitoria com área de 80mx80m, localizado na Rua 1, s/n, Bairro José Furtado, Duque Bacelar/Ma.	R\$ 7.500,00

02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra – Estrutura;
04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente Contrato será reajustado de acordo com o entendimento das partes baseado na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado, em favor da Contratada, no valor correspondente ao objeto em pauta, após a confirmação da prestação dos serviços do objeto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal atestada pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à CONTRATADA, deverá apresentar todas as informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLAÚSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





FLS. Nº 38

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Aplicáveis em desfavor do CONTRATANTE:

Pelo atraso injustificado no pagamento da CONTRATADA, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

2) Aplicáveis em desfavor da CONTRATADA:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei no. 8.666/93, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

13.2 - Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato público em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Duque Bacelar/MA, 24 de julho de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira

CPF nº 088.961.273-00

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura
CONTRATANTE

PAULO DO NASCIMENTO COSTA
CONTRATADA

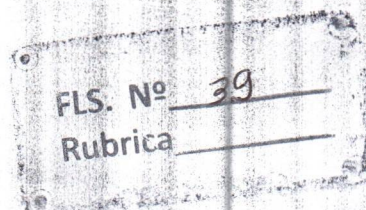
Testemunhas:

1º) _____
CPF n. _____

2º) _____
CPF n. _____



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo PAULO DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº 965.033.513-72, para serviços de avaliação pericial de imóvel particular, gel diferencial com estudo de mercado. terreno sem benfeitoria com área de 80mx80m, localizado na Rua 1, s/n, Bairro José Furtado, Duque Bacelar/Ma, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, Processo Administrativo nº 098/2024.

Duque Bacelar - MA, 24 de julho 2024

ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

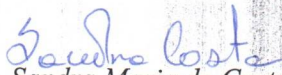
FLS. Nº 40

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2407/2024

ORIGEM: Processo Administrativo nº 098/2024; Inexigibilidade nº 07/2024-AD. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **CONTRATADO:** PAULO DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº 965.033.513-72; **OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional (pessoa física) para serviços de avaliação pericial de imóvel particular, gel diferencial com estudo de mercado. terreno sem benfeitoria com área de 80mx80m, localizado na Rua 1, s/n, Bairro José Furtado, Duque Bacelar/Ma; **AMPARO LEGAL** realizada com base, Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra – Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) dias; **SIGNATÁRIOS:** Srº PAULO DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº 965.033.513-72 pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 pela contratante. Duque Bacelar/MA, 24 de julho de 2024.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2407/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2407/2024

ORIGEM: Processo Administrativo nº 098/2024; Inexigibilidade nº 07/2024-AD.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **CONTRATADO:** PAULO DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº 965.033.513-72; **OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional (pessoa física) para serviços de avaliação pericial de imóvel particular, gel diferencial com estudo de mercado. terreno sem benfeitoria com área de 80mx80m, localizado na Rua 1, s/n, Bairro José Furtado, Duque Bacelar/Ma; **AMPARO LEGAL** realizada com base, Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra – Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) dias; **SIGNATÁRIOS:** Srº PAULO DO NASCIMENTO COSTA, CPF nº 965.033.513-72 pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00 pela contratante. Duque Bacelar/MA, 24 de julho de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 170-bba3b1f70c81374082c733fd45125c2a785cdd85

FLS. Nº 23
Rubrica